

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024.

REAL SERVICE TRANSP. E TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.401.873.0001-02, localizada na Rua Governador Carvalho Pinto, 200, São Roque, CEP 18.132.380, e-mail contato@realserviceturismo.com.br, telefone (11) 4784-2281, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar seu pedido de esclarecimento a respeito do Pregão Eletrônico 15/2024 cujo objeto é a Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de Veículos (VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS) para transporte Intermunicipal de pacientes para realização e consultas e/ou exames em Municípios de referência, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I.

Ocorre que há algumas divergências com relação a cláusulas do edital, pelo que passamos a solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo item 9.7.6 podemos ver que há disposição expressa que no ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá apresentar: “9.7.6. Comprovação de vínculo do profissional motorista com a contratada, em seu quadro permanente, mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de cada empregado ou contrato de trabalho, porém não há a indicação em qual instrumento coletivo deverá ser embasado o salário dos motoristas utilizados na execução do contrato, já que a base territorial do município de São Roque é abrangida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região, na forma prevista no art. 8º, II da Constituição Federal, tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista na forma preconizada na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho: “..... IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V – Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no

cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada; VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.”

Pelo que pedimos esclarecer:

➤ Qual sindicato da categoria deve ser considerado para fixação dos salários dos motoristas a serem utilizados na prestação dos serviços contratados?

➤ Faz-se extremamente importante esclarecer o ponto acima controvertido na medida em que o valor dos salários dos motoristas impacta diretamente o valor das propostas e tendo em vista que a Administração não pode admitir que os empregados utilizados na prestação de serviços não tenham seus direitos trabalhistas observados, sob pena de ser criar passivo indevido à mesma.

2 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Dispõe o item 9.1 do referido Edital que: “Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 9.1.1.

Pelo que perguntamos:

➤ Qual será a forma adotada pela municipalidade para convocação do licitante para assinatura da Ata de Registro?

➤ O esclarecimento acima solicitado trará mais transparência ao edital, deixando que se adote forma subjetiva de convocação para assinatura do contrato.

3 – DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS QUE DEVERÃO SER ELENCADOS NO ANEXO VI

Dispõe o Termo de Referência (parte integrante do edital) no seu item 9.1.4 que o licitante vencedor deverá no ato da assinatura do contrato apresentar relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, contendo os dados da identificação do veículo, bem como do registro de vistoria no órgão competente. Ademais, utiliza como fundamento

para abertura da presente licitação : 2.3. Considerando ainda que o Serviço de Transporte Sanitário realiza o atendimento para cidades em todo Estado de São Paulo, assim faz-se necessário o atendimento por meio de Vans, Microônibus e Ônibus, visto que estes atendimentos ocorrem de acordo com agendamento nas cidades referenciadas; 2.4. Considerando ainda que dentre os atendimentos prioritários há 90 pacientes, em tratamento de Terapia Renal Substitutiva que realizam hemodiálise, sendo que destes, 13 pacientes necessitam de acompanhantes, cabe salientar que o atendimento é realizado três vezes por semana, (de segunda a sábado); 2.5. Considerando que em virtude do alto fluxo de atendimento, os veículos do serviço necessitam com frequência de manutenções preventivas e corretivas, e com isso há a diminuição temporária de veículos disponibilizados ao atendimento dos pacientes e tendo em vista a quilometragem estimada, pergunta-se:

➤ Qual o número de veículos que deverão ser apresentados na relação do Anexo VI?

Em suma são esses os questionamentos até o momento, ressaltamos que caso não sejam respondidos alternativa não restará senão a propositura de exame prévio do edital perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para elucidar as questões.

Ressalvamo-nos o direito de realizar novos questionamentos caso surjam mais dúvidas a respeito do mesmo edital.

Por fim solicitamos sejam respondidos com o máximo de brevidade para não prejudicar o tempo necessário para a elaboração das propostas.

Termos em que
Aguarda esclarecimentos.

São Roque, 19 de abril de 2024.

REAL SERVICE TRANSP. E TURISMO LTDA EPP